



CONTRATO Nº

0008/2010

Que entre si celebram, de um lado, o
SENADO FEDERAL e, do outro,
**CAVALHEIRO MATERIAS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral HAROLDO FEITOSA TAJRA, e a empresa **CAVALHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 72.572.910/0001-50, com sede na QI 23 Lotes 7/8, Setor Industrial de Taguatinga-DF, telefone nº (61) 3039-1411 ou 3372-3999 e fax nº (61) 3372-5741, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ELSON SANTOS DE ARAÚJO, RG nº 1.791.858 SSP/DF e CPF nº 700.621.611-72, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 02/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral, à fl. 357, do Processo nº 012.567/09-4, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. 350/351 a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de insumos de marcenaria destinados a Subsecretaria de Manutenção da Secretaria de Engenharia do SENADO, à medida que houver necessidade**, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste contrato e no Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - indicar preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente o(s) quantitativo(s) do(s) produto(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período de fornecimento, e sempre que julgar necessário, o SENADO poderá solicitar aos órgãos competentes a análise do(s) produto(s) para verificar a sua qualidade, quantidade e acondicionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando for o caso, os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, data de fabricação, prazo de validade ou garantia, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato os valores unitários constantes nas seguintes planilhas:

GRUPO 1					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Chapa	300	Fórmica branca texturizada méd.3,08x1,25 – ch MARCA: PERTECH	36,81	11.043,00
02	Chapa	300	Fórmica ovo texturizada méd.3,08x1,25 – ch MARCA: PERTECH	36,81	11.043,00
03	Chapa	100	Fórmica preta texturizada méd.3,08x1,25 – ch MARCA: PERTECH	65,48	6.548,00

04	Chapa	100	Fórmica azul noturno texturizada méd.3,08x1,25 – ch MARCA: PERTECH	59,53	5.953,00
05	Chapa	100	Fórmica office gray texturizada méd.3,08x1,25 – ch MARCA: PERTECH	54,13	5.413,00
TOTAL DO GRUPO 1 R\$				40.000,00	

GRUPO 2					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x04mm MARCA: FIBRAPLAC	45,29	9.058,00
02	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x06mm MARCA: FIBRAPLAC	49,63	9.926,00
03	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x10mm MARCA: FIBRAPLAC	55,40	11.080,00
04	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x15mm MARCA: FIBRAPLAC	76,21	15.242,00
05	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x18mm MARCA: FIBRAPLAC	89,05	17.810,00
06	Chapa	200	MDF na cor branca laminado méd. 2,75x1,83x25mm MARCA: FIBRAPLAC	129,42	25.884,00
TOTAL DO GRUPO 2 R\$				89.000,00	

GRUPO 3					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x04mm MARCA: FIBRAPLAC	51,65	10.330,00
02	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x06mm MARCA: FIBRAPLAC	56,71	11.342,00
03	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x10mm MARCA: FIBRAPLAC	62,11	12.422,00
04	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x15mm MARCA: FIBRAPLAC	82,77	16.554,00
05	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x18mm MARCA: FIBRAPLAC	95,63	19.126,00
06	Chapa	200	MDF na cor ovo laminado méd. 2,75x1,83x25mm MARCA: FIBRAPLAC	136,13	27.226,00
TOTAL DO GRUPO 3 R\$				97.000,00	

GRUPO 6					
Item	Unid.	Quant.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Chapa	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 4 mm méd. 2,50x1,60x04mm MARCA: 3P	19,50	1.950,00
02	Chapa	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 10 mm méd. 2,50x1,60x10mm MARCA: 3P	35,50	3.550,00
03	Chapa	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 15 mm méd. 2,50x1,60x15mm MARCA: 3P	49,00	4.900,00
04	Chapa	100	Compensado laminado comum tipo exportação, sem emenda de 20 mm méd. 2,50x1,60x20mm MARCA: 3P	64,00	6.400,00
TOTAL DO GRUPO 6 R\$					16.800,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado deste instrumento para o período de 12 (doze) meses consecutivos é de **R\$ 242.800,00** (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, **no prazo de 9 (nove) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do produto entregue, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da solicitação de fornecimento emitida pelo gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento ficará condicionado à prévia atestação do gestor na nota fiscal, à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2010NE000275, de 3 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de **R\$ 12.140,00** (doze mil, cento e quarenta reais) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia; ou

III. fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos servidores Evandro Jorge Cunha Chaves, matrícula nº 45527 e Carlos Alberto Correa, matrícula 25449, designado na forma do disposto no Ato nº 2999 de 2009 do Diretor-Geral, como gestores titular e substitutos, respectivamente, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV- impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II – fraudar na execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – fizer declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de FEVEREIRO de 2010.


HAROLDO FEITOSA TAJRA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


ELSON SANTOS DE ARAÚJO
CAVALHEIRO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

PREGÃO Nº 002/2010

ANEXO 1

(Processo nº 012.567/09-4)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO 1

Item 01 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor branca.

Item 02 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor ovo.

Item 03 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor preta.

Item 04 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor azul noturno.

Item 05 – Fórmica Texturizada (medidas 3,08 m x 1,25 m x 0,8 mm)

Características Técnicas:

- Laminado de alta pressão, para revestimentos horizontais e verticais;
- Deverá ter resistência superior a impactos, durabilidade;
- Para ser utilizado no revestimento de portas e divisórias;
- Possuir grande resistência ao desgaste, ao calor, ao impacto e a manchas;
- Cor office gray.

GRUPO 2

Item 01 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 02 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 06 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 03 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 04 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 05 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 18 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;

- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

Item 06 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 25 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor branca.

GRUPO 3

Item 01 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 02 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 06 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 03 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 04 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 05 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 18 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

Item 06 – MDF Laminado (medidas 2,75 x 1,83 x 25 mm)

Características Técnicas:

- Chapa de fibra de média densidade;
- Fabricada por processo de alta temperatura e emprego de pressão;
- Devem ser de madeira aglutinada por resinas sintéticas;
- Possui partículas maiores, proporcionando estabilidade dimensional, isolamento acústico e resistência;
- Não possuir bolhas, arranhões, defeitos de pintura;
- Laminado em apenas uma face;
- Cor ovo.

GRUPO 6

Item 01 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,50 x 1,60 x 04 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 02 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,50 x 1,60 x 10 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.



- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 03 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,5 x 1,60 x 15 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

Item 04 – Compensado Laminado Comum (medidas 2,5 x 1,60 x 20 mm)

Características Técnicas:

- Madeira de pinus ou de virola, coladas e prensadas;
- Tem boa resistência mecânica.
- Chapa composta de lâminas torneadas de madeiras tropicais, sobrepostas em sentido alternado, sempre em número ímpar, fixadas com cola do tipo uréia-formol, à qual se adiciona imunizante, prensadas e lixadas;
- Apresentar uma das faces com lâmina de tonalidade homogênea;
- Deverá ser sua imunização e prensagem a quente para assegurar que o produto seja livre de infestação na origem;
- Laminado em apenas uma face;
- Sem emenda.

